1º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL n.º 3/2015/DRA

de 7 de outubro de 2015

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental ao operador

EDA - Eletricidade dos Açores, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 012 032, para a instalação

Central Termoelétrica do Belo Jardim

sita em Rua dos Pastos, freguesia de Santa Cruz e concelho da Praia da Vitória.

A presente licença é válida até 30 de setembro de 2020.

Horta, 19 de outubro de 2017

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 3/2015/DRA de 7 de outubro de 2015

Âmbito

Retificação da numeração dos quadros constantes da licença ambiental (existência de erros).

Inclusão da fonte pontual relativa à caldeira a vapor e respetivas condições de monitorização das emissões para a atmosfera.

Nova numeração dos Quadros

Quadro 1 – Dados de identificação
Quadro 2 – Características e localização geográfica
Quadro 3 – Atividades desenvolvidas na instalação
Quadro 4 – Regimes jurídicos aplicáveis às atividades desenvolvidas pela instalação
Quadro 5 – Consumos de Energia
Quadro 6 – Caracterização dos equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa
Quadro 7 – Caracterização das fontes de emissão pontual
Quadro 8 – Condições de monitorização associadas às fontes pontuais FF1 a FF10 (Grupos eletrogeradores)
Quadro 9 – Condições de monitorização associadas à fonte pontual FF15 (Caldeira)
Quadro 10 – Pontos de emissão de águas residuais e pluviais
Quadro 11 – Parques de armazenamento de resíduos
Quadro 12 – MTD implementadas na instalação
Quadro 13 – Situações de (potencial) emergência
Quadro 14 – Informação a contemplar no relatório a declarar situações de (potencial) emergência
Quadro 15 – Procedimentos a adotar pelo operador
Quadro 16 – Informação a incluir no relatório referente às queixas

Alteração ao Quadro 5 do Ponto 2.1.3. (Gestão de Recursos e Utilidades - Energia)

Quadro 5 – Consumos de Energia

Energia/ combustível	Capacidade de armazenamento	Licenciamento de depósitos	Destino/Utilização
Energia elétrica	n.a	n.a	Consumo próprio na instalação (3,5% da produção)
Gasóleo	2 reservatórios superficiais, um de 50 m^3 e outro de 250 m^3	Alvará n.º 6/2006 de 10/11/2006 atualizado a 05/05/2014 (Válido até 24/04/2018)	Funcionamento dos grupos eletrogeradores para produção de energia elétrica (FF1 a FF4) Arranques e paragens dos grupos eletrogeradores (FF5 a FF10) Geradores de emergência (FF11 e FF12), bombas para arranque da linha de água de combate a incêndio (FF13), e compressor de ar arranque (FF14)

Energia/ combustível	Capacidade de armazenamento	Licenciamento de depósitos	Destino/Utilização
Fuelóleo	3 tanques superficiais de receção de 500 m^3/cada 2 tanques de decantação de 80 m^3/cada 2 tanques de armazenamento de fuelóleo tratado de 50 m^3/cada	Alvará n.º 6/2006 de 10/11/2006 atualizado a 05/05/2014 (Válido até 24/04/2018)	Funcionamento dos grupos eletrogeradores para produção de energia elétrica (FF5 a FF10) Caldeira (FF15)
Gás propano	Botijas de 11 Kg	n.a	Arranque da caldeira (FF15)

n.a – não aplicável

Nova redação do Ponto 2.2.1.1. (Emissões para o ar – Fontes pontuais)

Existem na instalação 11 fontes de emissão pontual, descritas no **Quadro 7**.

Quadro 7 – Caracterização das fontes de emissão pontual

Código	Equipamento	Ponto de emissão	Potência Térmica Instalada (kWt)	Regime de Emissão	Altura do ponto de emissão (m)(1)	Combustível	Observações
FF1	Grupo eletrogerador 1	Chaminé principal	8 130 (cada)	Contínuo	11,50	Gasóleo	-
FF2	Grupo eletrogerador 2	Chaminé principal					
FF3	Grupo eletrogerador 3	Chaminé principal	7 800	Contínuo			
FF4	Grupo eletrogerador 4	Chaminé principal	7 430	Contínuo	16		
FF5	Grupo eletrogerador 5	Chaminé principal	15 850 (cada)	Contínuo	30	Fuelóleo	Utilizado gasóleo para os arranques e paragens
FF6	Grupo eletrogerador 6	Chaminé principal					
FF7	Grupo eletrogerador 7	Chaminé principal					
FF8	Grupo eletrogerador 8	Chaminé principal					
FF9	Grupo eletrogerador 9	Chaminé principal	31 960 (cada)	Contínuo	35		
FF10	Grupo eletrogerador 10	Chaminé principal					
FF15	Caldeira	Chaminé principal	2 035	Contínuo	14		Utilizado gás propano para o arranque da caldeira

(1) Altura da chaminé, correspondente à distância medida na vertical entre o topo da chaminé e o solo.

Na instalação existem ainda dois Geradores de Emergência (FF11 e FF12) com potência térmica instalada respetivamente de 540 kW e 300 kW, cujo combustível utilizado é o gasóleo.

Existe ainda na instalação uma bomba de combate a incêndio com potência térmica instalada de 37,5 KW (FF13), cujo combustível utilizado é o gasóleo, bem como um sistema de ar comprimido (FF14) com potência térmica instalada de 171 KW, cujo combustível utilizado é o gasóleo.

As fontes FF11 e FF12, os geradores de emergência, encontram-se isentas de monitorização ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012/A, de 13 de julho, devendo apenas possuir um registo atualizado do número de horas de funcionamento e consumo de combustível.

A fonte FF15 (caldeira) é utilizada de acordo com a necessidade de produção de vapor durante o vazio da noite, de modo a permitir o aumento da penetração de energia elétrica proveniente de fontes renováveis, mantendo os grupos geradores a trabalhar a fuelóleo.

No que respeita ao dimensionamento das chaminés das fontes FF1 a FF10, e FF15, estas apresentam uma altura adequada à correta dispersão dos poluentes.

Em cada chaminé a secção de amostragem deverá apresentar tomas de amostragem com orifício normalizado, de acordo com o estabelecido na Norma Portuguesa NP 2167:2007 (2ª edição), ou norma posterior que a venha substituir, relativa às condições a cumprir na "Secção de amostragem e plataforma para chaminés ou condutas". Nesta instalação existem duas tomas de amostragem para as fontes FF1 a FF10, que possuem diâmetro interno entre 0,76 e 1,30 m. Verificando-se assim, a conformidade das tomas de amostragem para as chaminés das fontes referidas.

Inclusão do Quadro 9 ao Ponto 2.2.1.4 (Emissões para o ar – Monitorização)

Quadro 9 – Condições de monitorização associadas à fonte pontual FF15 (Caldeira de vapor)

Parâmetro	VLE [1] (mg/Nm^3)	Frequência de Monitorização
Partículas	150	bianual[2]
Óxidos de azoto (NO_x)	750	
Monóxido de carbono (CO)	500	
Dióxido de enxofre (SO_2)	1 700	
Sulfureto de Hidrogénio (H_2S)	5	
Compostos Orgânicos Voláteis (COV)	50	
Níquel (Ni)	1	
Vanádio (V)	5	

(1) Segundo a Portaria nº 95/2016, de 9 de setembro, para um teor de 3% de O_2 de gás seco nos efluentes gasosos;

(2) A monitorização deverá ser efetuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições.